



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 46/CONSUNI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Homologa a Resolução nº 45/CONSUNI, de 27 de novembro de 2013, que dispunha, *ad referendum* do CONSUNI, sobre a alteração da oferta anual de vagas dos cursos de graduação em Matemática (Licenciatura e Bacharelado), na modalidade presencial, do Centro de Ciências da UFC.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **20 de dezembro de 2013**, na forma o que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor, e considerando,

a) a necessidade de ajustar a oferta nos cursos de graduação em Matemática (Licenciatura e Bacharelado) do Centro de Ciências da UFC;

b) a necessidade de informar ao Ministério da Educação os atos normativos institucionais que aprovaram o aumento de vagas para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU),

**RESOLVE,**

Art. 1º Homologar a Resolução nº 45/CONSUNI, de 27 de novembro de 2013, que dispunha, *ad referendum* do CONSUNI, sobre a alteração da oferta anual de vagas dos cursos de graduação em Matemática (Licenciatura e Bacharelado), na modalidade presencial, do Centro de Ciências da UFC.

<b>Código INEP</b>	<b>Curso</b>	<b>Oferta Anual Anterior</b>	<b>Nova Oferta Anual</b>
13977	Matemática (Bacharelado)	50 vagas	40 vagas
38246	Matemática (Licenciatura)	50 vagas	60 vagas

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 22 de dezembro de 2013.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor